



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fls. 52
H

CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 002-11/2023-I.L. SECULT.

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que entre si celebram de um lado o Município de São Luis do Quitunde/AL e do outro a empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202101097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº **30.807.771/0001-56**, com sede **Avenida Campos Sales, nº 901, Edifício Manhattan Business, sala 1306, Petrópolis, Natal/RN, CEP. 59.020-300**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Leonardo Martins de Medeiros**, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 007.504.724-13, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **002-11/2023**, Tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº **002-11/2023**, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - **HENRY FREITAS** no dia **25/12/2023**, em **Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon** no Município São Luis do Quitunde, com duração de 01 h e 40 min. (uma hora e quarenta minutos) de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, pagamento de forma parcial, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias antes do evento, e 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após ao evento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** se obriga a realizar o pagamento a **CONTRATADA** da importância ajustada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Notificar a **CONTRATADA**, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 –

H

**HENRY FREITAS
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:30807771000156**

Assinado de forma digital por
HENRY FREITAS PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:30807771000156
Dados: 2023.11.29 12:24:16
-0300'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fls. 53

Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irredutível de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: A execução dos serviços contratados terá o prazo de **01 h e 40 min. (uma hora e quarenta minutos)** por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um inteiro por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços: A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Contratante disponibilizará 01h (uma hora) antes do início da apresentação, para preparação da apresentação de show artístico o local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Segundo: A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura, som igual ou acima de médio porte e gerador mínimo de 180KVA, como também, não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

Parágrafo Terceiro: É obrigação do **CONTRATANTE** fornecer 1 (um) camarim amplo para os Músicos e Equipe do artista (técnica, produção, banda e balé), hospedagem e alimentação para toda banda conforme apresentado no Room List.

Parágrafo Quarto: A contratante se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato e liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais) e qualquer outra taxa relacionada ao evento.

Parágrafo Quinto: É de inteira responsabilidade da contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outros que se fizerem necessários, para garantir a segurança, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.

Parágrafo Sexto: As partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos: Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda sua equipe técnica.

@

HENRY FREITAS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156

Assinado de forma digital por HENRY
FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156
Dados: 2023.11.29 12:24:33 -0300



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fls. 54

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Município de São Luis do Quitunde e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITA - CONTRATANTE

HENRY FREITAS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:30807771000156

Assinado de forma digital por
HENRY FREITAS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA:30807771000156
Dados: 2023.11.29 12:24:58 -03'00'

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
Leonardo Martins de Medeiros
CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



ORDEM DE SERVIÇO

Processo Nº 002-11/2023-IL.		Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - HENRY FREITAS no dia 25/12/2023 em Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luis do Quitunde.			
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.			
Contratante:	Município de São Luis do Quitunde – C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10,		
Contratada:	HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME , inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.807.771/0001-56		
Recursos: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2021 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.			
Celebração do Contrato: 29 de novembro de 2023		Prazo de execução: 01 h e 40 min. (uma hora e quarenta minutos)	
AUTORIZO a empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME , a partir da presente data, executar os serviços artísticos objeto do Contrato Nº 002-11/2023-I.L.			
São Luis do Quitunde/AL, 29 de novembro de 2023.			
Fernanda Maria  Silva Cavalcanti de Oliveira PREFEITA			
Recebi em ___ / ___ /2023			
HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA: 30807771000156		<small>Assinado de forma digital por HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30807771000156 Dados: 2023.11.29 11:11 12:07:53 -03'00'</small>	
HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME Leonardo Martins de Medeiros CONTRATADO			

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5411FD51

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 002-11/2023-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 002- 12/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56;

OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - HENRY FREITAS no dia 25/12/2023, em Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2023.

DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 h e 40 min. (uma hora e quarenta minutos) por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

DO VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A04E3F55

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 001-11/2023-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 002- 12/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: ESHOW.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.324/0001-07;

OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - RAFINHA O BIG LOVE no dia 31/12/2023, em Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90

(noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

DO VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:06F1A399

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Decreto Municipal de nº 06.2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **LÁSARO FELIX RIBEIRO**, CPF: 039.625.154-45 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** Municipal de São Sebastião, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo **CLEBSON FERREIRA DE LIMA**, CPF: 095.350.904-45 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de São Sebastião, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Nomear os servidores **CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA** CPF: 032.198.064-65; e **JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, CPF: 115.093.284-83; para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.